



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 546 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DESCONTO PARA PAGAMENTO DA COTA
ÚNICA DO IPTU 2017 E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

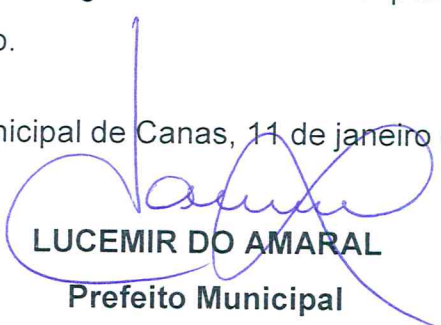
LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista da parcela única do IPTU do ano de 2017.

Art. 2º. Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 11 de janeiro de 2017.


LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM ONZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E
DEZESSETE